



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2025/2028
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Decreto nº 1809/2025

Buritinópolis – GO, 13 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre atos da assunção de mandato e transição de governo, nomeia Comissão de Avaliação de Patrimônio, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS – GO, no uso de suas atribuições, especialmente ao previsto na lei Orgânica Municipal e art. 1º da Instrução Normativa 006/2016 e suas alterações e LEI Federal Nº 8.429 de 2 de junho de 1992,

Considerando que não houve o funcionamento a contento de comissão de transição de governo;

Considerando os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, mormente construir uma sociedade livre, justa e solidária e a garantia do desenvolvimento nacional;

Considerando os princípios que norteiam a administração pública e em especial a legalidade, planejamento, transparência e publicidade, economicidade e probidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Avaliação de Patrimônio Público Recebido, estado e utilidade, que terá seu funcionamento e regulamentado na forma deste Decreto, integrada pelos senhores:

1º Indicado: JACSON SILVA ALMEIDA	CPF: 017.XXX.XXX-39
2º Indicado: DINAIR RITA DOURADO	CPF: 043.XXX.XXX-55
3º Indicado: KASSIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA	CPF: 006.XXX.XXX-75
4º Indicado: JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CPF: 775.XXX.XXX-06
5º Indicado: ANÉSIO PEREIRA CANGUÇU	CPF: 005.XXX.XXX-00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2025/2028
CNPJ: 24.856.569/0001-11

Presidida pelo primeiro indicado, atendendo ainda as determinações da Instrução Normativa 06/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 2º. A Avaliação de Patrimônio de que trata o Art. 1º deste, é o processo que objetiva o cumprimento dos princípios da legalidade, planejamento, transparência e publicidade dos atos, proibidade e demais princípios correlatos, para propiciar que a Administração Pública identifique e avalie as condições que se encontram o patrimônio inscrito na contabilidade, apure eventuais desvios no cadastramento, providencie a baixa e denuncie a omissão e irregularidades que achar necessárias.

Art. 3º. Todos os órgãos da Administração deverão encaminhar as informações solicitadas com a devida presteza e preferência, na forma solicitada e dentro do prazo.

Art. 4º. A Comissão deverá dispor de local próprio para os trabalhos e preferencialmente estabelecer datas de reuniões com prazos de início e fim das atividades, lavrando-se ata circunstanciada.

Parágrafo único. Com a publicação do Decreto de nomeação da Comissão de que trata o artigo 1º inicia-se o processo de avaliação e recebimento do patrimônio, devendo concluir no prazo de 30 dias, se não houver, justificadamente, pedidos de prorrogação.

Art. 5º. O Secretário Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Marcilene Batista De Brito Costa
Prefeita Municipal

Marcilene Batista de Brito Costa
Prefeita
Buritinópolis - GO